



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 105001.01.01.01.037.0116**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Fundo Auditado:

Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará – FDCC

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2015



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria
Auditor de Controle Interno
Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria
Auditora de Controle Interno
Ana Luiza Felinto Cruz

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 105001.01.01.01.037.0116

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2015** do **Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará - FDCC**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 005/2016, de 18/01/2016, DOE de 29/01/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 036/2016, no período de 26/01/2016 a 1º/02/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 11/05/2016 a 24/05/2016, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 096/2016.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

5. No presente relatório, quando for o caso, serão suprimidas as informações pessoais que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. O **Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará – FDCC**, de natureza contábil-financeira, foi criado pela Lei Complementar nº 88, de 09/03/2010, tendo como gestor a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, integrante da estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.

7. Conforme o Art. 1º da supracitada lei, os recursos captados, controlados e aplicados pelo **FDCC** têm por finalidade assegurar a execução das ações preventivas, de socorro e assistência emergenciais, e de recuperação e reconstrução nas áreas potencialmente atingidas ou atingidas por desastres.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária do **FDCC** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2015** e os valores autorizados na LOA **2015**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ
Exercício: 2015 Data de Atualização: 26/01/2016 R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
16-GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES	74.801,73	58.008,25	77,55
Total:	74.801,73	58.008,25	77,55

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF
Emitido em: 26/1/2016

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesas

Unidade Auditada: FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ
Exercício: 2015 Data de 26/01/2016 R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
4-INVESTIMENTOS	51.253,60	48.124,97	93,90
3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.548,13	9.883,28	41,97
Total:	74.801,73	58.008,25	77,55

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF
Emitido em: 26/1/2016

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ
Exercício: 2015 Data de Atualização: 26/01/2016 R\$ mil

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
79-TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE DEFESA CIVIL	74.801,73	58.008,25	77,55
Total:	74.801,73	58.008,25	77,55

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF
Emitido em: 26/1/2016

1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

9. Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de **2015**, não foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior.

1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

10. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pelo **FDCC**, no exercício de **2015**, não foram verificadas situações de inadimplência.

2. GESTÃO DE PESSOAS

2.1. Acumulação de Cargos

11. Esse procedimento de auditoria não se aplica ao **FDCC**, visto que o Fundo não possui quadro próprio de pessoal.

3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES

12. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao Perfil de Aquisições foi realizada no programa do **FDCC**:

16 – Programa de Gestão de Riscos e Desastres.

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços

13. Não houve aquisições de bens e serviços, nas modalidades de convite e tomada de preços, efetuadas pelo **FDCC**, no exercício de **2015**, para o programa selecionado.

3.2. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

14. Não foram detectadas contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pelo **FDCC**, no exercício de **2015**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, no programa selecionado.

3.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXIV da Lei nº 8.666/93)

15. Foram analisadas as aquisições do **FDCC** no exercício de **2015**, efetivadas por meio de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, incisos III ao XXXIV, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, não tendo sido observadas desconformidades.

3.4. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)

16. Foram analisadas as aquisições do **FDCC** no exercício de **2015**, efetivadas por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, não tendo sido observadas desconformidades.

4. OUTROS ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Imprecisão na descrição do objeto dos contratos no SACC

17. Constatou-se que os contratos indicados no Quadro 1 utilizaram a mesma descrição do objeto no sistema SACC, divergindo dos objetos informados nos seus respectivos contratos, conforme segue:

Quadro 1. Contratos com mesma descrição do objeto

Nº SIC	Objeto Descrito no Contrato	Credor	Objeto Descrito no SACC	Valor Atualizado (mil)
967969	Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de engate rápido , que serão utilizados para montagem de adutora Emergencial para abastecimento do Município de Quixeramobim (...)	HYDROSTEC TUBOS E EQUIPAMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS ADUTORES EMERGENCIAIS PARA ABASTECIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE QUIXERAMOBIM, IBICUITINGA, INDEPENDÊNCIA E ARNEIROZ	R\$ 19.900,00
968076	Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de engate rápido , que serão utilizados para montagem de adutora Emergencial para abastecimento do Municípios de Ibicuitinga, Independência e Arneiroz (...)	PIPE SISTEMAS TUBULARES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS ADUTORES EMERGENCIAIS PARA ABASTECIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE QUIXERAMOBIM, IBICUITINGA, INDEPENDÊNCIA E ARNEIROZ	R\$ 10.500,00
967962	Realizar serviço de construção do sistema adutor emergencial para o Município de Quixeramobim (...)	COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS ADUTORES EMERGENCIAIS PARA ABASTECIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE QUIXERAMOBIM, IBICUITINGA, INDEPENDÊNCIA E ARNEIROZ	R\$ 10.100,00
967971	Realizar serviço de construção do sistema adutor emergencial para o Município de Ibicuitinga (...)	GAID CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS ADUTORES EMERGENCIAIS PARA ABASTECIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE QUIXERAMOBIM, IBICUITINGA, INDEPENDÊNCIA E ARNEIROZ	R\$ 1.800,00

967974	Realizar serviço de construção do sistema adutor emergencial para o Município de Independência (...)	CONSTRUTORA S&V LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS ADUTORES EMERGENCIAIS PARA ABASTECIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE QUIXERAMOBIM, IBICUITINGA, INDEPENDÊNCIA E ARNEIROZ	R\$ 2.750,00
967975	Realizar serviço de construção do sistema adutor emergencial para o Município de Arneiroz (...)	CONSTRUTORA PILARES EIRELI - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS ADUTORES EMERGENCIAIS PARA ABASTECIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE QUIXERAMOBIM, IBICUITINGA, INDEPENDÊNCIA E ARNEIROZ	R\$ 995,00

Fonte: SACC

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“O tópico em análise tem sua origem na realização de um único instrumento licitatório – dispensa de licitação – realizada por meio de um leilão reverso, coordenado pelo Sr. Governador Camilo Santana, e uma equipe da PGE. O certame tratava-se de uma seleção das empresas fornecedoras de tubos e conexões de engate rápido, bem como as dos serviços de implantação das adutoras emergenciais de Quixeramobim, Arneiroz, Independência e Ibicuitinga.”

A formalização do início do processo no SACC – Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios se dá pelo o cadastramento de Pré-reserva, fato este que gera um número, que neste caso específico foi o nº 863715000. (Anexo I)

A inclusão no SACC dos contratos decorrentes deste processo vincula-os à pré-reserva do processo licitatório, neste caso, à de nº 863715000, conseqüentemente ao se colocar este número no campo apropriado, o sistema já preenche automaticamente o campo do objeto com o texto que foi escrito originariamente na pré-reserva, situação esta que tínhamos a concepção que não poderia ser alterada, embora no bojo da íntegra do Contrato o Objeto fosse descrito de forma específica e detalhada.

Não obstante com esta valorosa observação feita por esta equipe de auditores, identificamos a possibilidade de adequação textual no SACC, fato este que nos comprometemos a partir de agora na inclusão de qualquer contrato no SACC serem os ainda mais criteriosos nesta observação.”

Análise da CGE

A gestão do FDCC reconheceu a desconformidade apontada no Relatório Preliminar de Auditoria justificando que desconhecia a possibilidade de alteração textual do campo objeto do contrato no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC, preenchido de forma automática ao inserir o número da pré-reserva.

Ademais, após identificarem que o texto do referido campo pode ser adequado à descrição do objeto registrado em cada contrato, mesmo que vários contratos façam parte de uma única pré-reserva, se comprometem, a partir do presente momento, a serem ainda mais criteriosos na inclusão dessas informações no SACC.

Recomendação nº 105001.01.01.01.037.0116.001 – Descrever, doravante, no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC o objeto conforme registrado no contrato.

4.2. Problemas na formalização dos contratos

18. Conforme informações obtidas no SACC, constatou-se que os Contratos SIC 954298, 954301, 954302, 954303, 954307, 954311, 954866, 954877, 954897, 954911, 954998, 955001, 968332, 968599, 969778, 969816, 969839, 969841, 969880, 969999, 970001, 970134, 970142, 971049, 971558, 971562, 971577, 971578, 971817, 971824, 973564, 973576, 973680, 974009, 954907 foram assinados por terceiros não qualificados nos respectivos contratos. Também verificou-se que o **FDCC** não disponibilizou, no SACC, documentos que comprovem que tais representantes poderiam praticar atos em nome do contratado, conforme exigências previstas no art. 2º da Portaria CGE nº 043/2010 e art. 9º do Decreto Estadual nº 30.457/2011.

19. Ademais, os Contratos SIC nº 954868 e 954905, disponibilizados no SACC, não estão assinados.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“O Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará, apesar de instituído, aproximadamente, há 08 (oito) anos, o trato com Contratos Administrativos remontam de 2012, não sendo ainda sensível a alguns detalhes formais que se afastam dos processos triviais, sendo o “know how” dos seus técnicos ampliado a cada valiosa observação dos eficientes Auditores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE. Assim, até o momento, pareceu-nos bastante suficiente a assinatura do procurador sob o nome daquele que o nomeou e o autorizou para tanto, com a abreviação apropriada, mediante tão somente a apresentação e fornecimento do documento oficial correspondente, os quais integram o processo de contratação. Diante do questionamento de auditoria estamos providenciando para apostilar todos os contratos com a informação inerentes à qualificação do procurador dos contratados, medida que julgamos capaz de sanar esta fragilidade, visto que não altera o contrato em valor ou projeto.

Quanto a necessidade de se disponibilizar no SACC o documento comprobatório de procuração será realizado a todos aqueles que já se encontram em andamento, bem como para todos os demais que possam vim a ser gerados.”

Análise da CGE

O auditado reconheceu a fragilidade apontada, justificando que até o momento consideravam suficiente a assinatura do procurador no contrato mediante a apresentação e fornecimento do documento oficial correspondente.

Nesse sentido, o Decreto Estadual nº 30.457/2011, assim determina:

Art.9º Independentemente da fonte de recursos, os **órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ficam obrigados a cadastrar no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC as informações referentes a contratos**, convênios, acordos, ajustes e seus aditivos e outros instrumentos, que possam gerar compromissos financeiros para o Tesouro Estadual. (grifo nosso)

Assim, a gestão do FDCC informou que está providenciando para apostilar todos os contratos que foram assinados por terceiros com a qualificação do procurador que representa o contratado. Ademais, disponibilizará no SACC as devidas procurações dos contratos que estão em andamento, assim como de todos os demais que possam ser celebrados.

No entanto, o auditado não se manifestou acerca dos Contratos SIC nº 954868 e 954905, os quais ainda constam no SACC sem as devidas assinaturas dos contratados.

Recomendação nº 105001.01.01.01.037.0116.002 – Proceder, doravante, à inserção no SACC das procurações dos contratos que foram assinados por representantes do contratado, conforme dispõe o art. 9º do Decreto Estadual nº 30.457, de 02 de março de 2011.

Recomendação nº 105001.01.01.01.037.0116.003 – Providenciar as devidas assinaturas dos contratos SIC 954868 e 954905 celebrados pelo Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará, em cumprimento ao art. 9º do Decreto Estadual nº 30.457, de 02 de março de 2011.

4.3. Contratos pactuados com o mesmo contratado

20. Em análise ao SACC, constatou-se que os Contratos SIC nº 954298, 954301, 954302, 954303, 954307, 954311, correspondentes aos serviços de transporte e distribuição de água através de caminhão Tipo Pipa das rotas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Município de Alcântara, foram firmados com o mesmo contratado e apresentam o mesmo período de vigência.

21. Dessa forma, considerando que a auditoria é realizada à distancia, o FDCC deve enviar cópia das atas dos sorteios referentes aos contratos indicados no parágrafo anterior, bem como esclarecer a forma como se dão esses sorteios, e informar, ainda, a quantidade de credenciados que, no período dos contratos acima referenciados, estavam aptos a realizar serviço de coleta, transporte e distribuição de água tratada, para consumo humano, por meio de caminhões tipo tanque ou equivalente no Estado do Ceará.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas.

Constam nos arquivos anexados cópia das atas dos sorteios referentes aos contratos SIC 954298, 954301, 954302, 954303, 954307, 954311, a descrição como são realizados esses sorteios, assim como a quantidade de credenciados no período solicitado.

Análise da CGE

O auditado apresentou em sua manifestação todos os documentos requeridos no item 4.3 do Relatório Preliminar de Auditoria, descrevendo, ainda, de forma detalhada, como são realizados os sorteios das rotas para a realização dos serviços de transporte e distribuição de água através de caminhão Tipo Pipa, restando esclarecido o item em análise.

4.4. Ausência de Formulário Simplificado de Apuração de Tomadas de Contas Especial

22. Foi analisado o preenchimento do Formulário Simplificado de Apuração de TCE, que integra a Prestação de Contas Anual de **2015** do FDCC, no sentido de verificar sua aderência às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº02/2005, do Tribunal de Contas do Estado, e na Portaria CGE nº 039/2015, relativamente às Tomadas de Contas Especiais Simplificadas, tendo sido detectadas a seguinte ocorrência:

- a. Não consta a inclusão de Formulário Simplificado de Apuração de TCE no e-Contas. Caso não tenha havido apuração de TCE simplificada no FDCC, no exercício de 2015, é necessária a inserção dessa justificativa no sistema.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“O citado tópico evidenciado no trabalho dessa conceituada Controladoria decorreu em virtude de acreditarmos que a Portaria CGE nº 039/2015 somente exige o lançamento de Formulário Simplificado de Apuração de Tomadas de Contas Especial quando da ocorrência de procedimentos dessa natureza, o que, em 2015, no Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará-FDCC, não ocorreu e, assim, estaria-se obrigada a munir o Sistema e-contas com a informação dentro do prazo normativo, ou seja 30/06/2016. Não obstante, a orientação de auditoria dessa Corregedoria providenciamos para a alimentação do Sistema e-contas, neste sentido.”

Análise da CGE

O auditado informou, no sistema e-Contas, que para os convênios firmados com recursos do Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará – FDCC não houve a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, restando sanada a desconformidade apontada.

III – CONCLUSÃO

23. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **FDCC**:

4.1. Imprecisão na descrição do objeto dos contratos no SACC;

4.2. Problemas na formalização dos contratos.

24. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará - FDCC**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2015.

Fortaleza, 18 de maio de 2016.

Documento assinado digitalmente

Ana Luiza Felinto Cruz

Auditora de Controle Interno

Matrícula – 3000651-8

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Articuladora de Auditoria

Matrícula – 1661151-4

Aprovado em 13/02/2016 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5